



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA-GERAL DA REPÚBLICA**

PORTARIA PGR/MPF Nº 758, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 49, inciso XX, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e considerando o disposto no art. 43, inciso I, da Resolução nº 219, de 26 de agosto de 2022, do Conselho Superior do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros do Ministério Público Federal para comporem as Subcomissões Estaduais e do Distrito Federal do 30º Concurso Público para provimento de cargos de Procurador da República:

ACRE

Presidente: Vitor Hugo Caldeira Teodoro

Membro: Humberto de Aguiar Júnior

Membro: Dr. Ricardo Alexandre Souza Lagos

ALAGOAS

Presidente: Juliana de Azevedo Santa Rosa Câmara

Membro: Niedja Gorete de Almeida Rocha Kasparly

Membro: Carlos Eduardo Raddatz Cruz

AMAPÁ

Presidente: Thereza Luiza Fontenelli Costa Maia

Membro: Isadora Chaves Carvalho

Membro: Sadi Flores Machado

AMAZONAS

Presidente: Edmilson da Costa Barreiros Júnior

Membro: Lígia Cireno Teobaldo

membro: Cecília Vieira de Melo Sá Leitão

BAHIA

Presidente: Fábio Conrado Loula

Membro: Vanessa Cristina Gomes Previtiera Vicente

Membro: Juliana de Azevedo Moraes

CEARÁ

Presidente: Alexandre Meireles Marques

Membro: Régis Richael Primo da Silva

Membro: Ricardo Magalhães de Mendonça

DISTRITO FEDERAL

Presidente: Marina Sélos Ferreira

Membro: Anna Paula Coutinho de Barcelos Moreira

Membro: Igor Nery Figueiredo

ESPÍRITO SANTO

Presidente: Carlos Vinícius Soares Cabeleira

Membro: André Pimentel Filho

Membro: Alexandre Senra

GOIÁS

Presidente: Léa Batista de Oliveira Moreira Lima

Membro: Raphael Perissé Rodrigues Barbosa

Membro: Goethe Odilon Freitas de Abreu

MARANHÃO

Presidente: José Raimundo Leite Filho

Membro: Thayná Carvalho Freire

Membro: Juraci Guimarães Júnior

MATO GROSSO

Presidente: Vinícius Alexandre Fortes de Barros

Membro: Vanessa Cristhina Marconi Zago Ribeiro Scarmagnani

Membro: Gabriel Pimenta Alves

MATO GROSSO DO SUL

Presidente: Pedro Paulo Grubits Gonçalves de Oliveira

Membro: Damaris Rossi Baggio de Alencar

Membro: Luiz Gustavo Mantovani

MINAS GERAIS

Presidente: Patrick Salgado Martins

Membro: Carlos Henrique Dumont Silva
Membro: Ângelo Giardini de Oliveira

PARÁ

Presidente: Bruno Araújo Soares Valente
Membro: Dra. Gabriela de Góes Anderson Maciel Tavares
Membro: Dr. Alan Rogério Mansur Silva

PARAÍBA

Presidente: Yordan Moreira Delgado
Membro: Bruno Galvão Paiva
Membro: Renan Paes Felix

PARANÁ

Presidente: Paula Cristina Conti Thá
Membro: Hayssa Kyrie Medeiros Jardim
Membro: Daniel Holzmann Coimbra

PERNAMBUCO

Presidente: Pedro Jorge do Nascimento Costa
Membro: Alfredo Carlos Gonzaga Falcão Júnior
Membro: Rodolfo Soares Ribeiro Lopes

PIAUI

Presidente: Israel Gonçalves Santos Silva
Membro: Tranvanvan da Silva Feitosa
Membro: Kelston Pinheiro Lages

RIO DE JANEIRO

Presidente: Eduardo André Lopes Pinto
Membro: Sérgio Gardenghi Suiama
Membro: Claudio Gheventer

RIO GRANDE DO NORTE

Presidente: Gilberto Barroso de Carvalho Júnior
Membro: Maria Clara Lucena Dutra de Almeida
Membro: Fernando Rocha de Andrade

RIO GRANDE DO SUL

Presidente: Felipe da Silva Müller
Membro: Fabíola Dörr Caloy
Membro: Enrico Rodrigues de Freitas

RONDÔNIA

Presidente: Reginaldo Pereira da Trindade

Membro: Daniela Lopes de Faria

Membro: Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha

RORAIMA

Presidente: Ana Carolina Castro Tinelli

Membro: Miguel de Almeida Lima

Membro: Rodrigo Mark Freitas

SANTA CATARINA

Presidente: André Stefani Bertuol

Membro: André Tavares Coutinho

Membro: Carlos Augusto de Amorim Dutra

SÃO PAULO

Presidente: Gustavo Torres Soares

Membro: Galtiênio da Cruz Paulino

Membro: Vicente Solari de Moraes Rego Mandetta

SERGIPE

Presidente: Aldirla Pereira de Albuquerque

Membro: Lívia Nascimento Tinôco

Membro: Douglas Balbi Araújo

TOCANTINS

Presidente: Fernando Antônio de Alencar Alves de Oliveira Júnior

Membro: Daniella Mendes Daud

Membro: Bruno Silva Domingos

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS